L E I Nº 337 de 21 DE JULHO DE 1972

Autoriza o Órgão Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, prefeito Municipal de Santo-Augusto.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu no uso das minhas atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de Cr$ 95.800,00(noventa-e cinco mil e oitocentos cruzeiros), destinado ao reforço das se - guinte dotações orçamentárias:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

GABINETE DO PREFEITO

2.02 - Representações ..... Cr$ 1.500,00

2.03 - Subsídios ..... Cr$ 8.500,00

SECRETARIA E ADMINISTRAÇÃO

4.05 - Serviços de Divulgação ..... Cr$ 5.000,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SECRETARIA DA FAZENDA

5.13 - Publicação de atos oficiais ..... Cr$ 2.500,00

5.22 - Máqs. Escritório, Móveis e Utensílios .. Cr$ 9.300,00

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

COMUNICAÇÕES

7.05 - Despesas Diversas ..... Cr$ 1.000,00

7.13 - Instalações Diversas .... Cr$ 5.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO SUPERIOR

8.17 - Auxílio a FIDENE ..... Cr$ 12.000,00

SERVIÇOS URBANOS

DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

11.07 - Conservação de máquinas e veículos .... Cr$ 15.000,00

.....

11.14 - Constr e Ampliação de Prédios Públicos..... Cr$ 10.000,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA
11.28 - Eletrificação Rural ..... Cr$ 26.000,00
S O M A .... Cr$ 95.800,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, em igual valor, o provèniente do excesso de arrecadação, no e corrente exercício, nos têrmos do Artigo 43, em seu parágrafo 1º, Item II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, AOS 21 DE JUNHO DE 1972

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO
PREFEITO

REgistre-se e Publiquê-se

Celso Boliver Sperètto
SECRETARIO